



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

1

**EDITAL DE CADASTRO DE REGISTRO DE FORNECEDORES Nº 001/2023**

**EDITAL**

**Objeto:** Convocação de Pessoas Físicas e Jurídicas para Inscrição ou Renovação no Cadastro de Fornecedores do Município de Itaoca/SP.

**IMPORTANTE:**

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** Na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, sita na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Itaoca/SP, CEP 18.360-000.  
e-mail: [IZOMAR-ROCHA@HOTMAIL.COM](mailto:IZOMAR-ROCHA@HOTMAIL.COM)  
Fone: (15) 3557-1118/1113/1145  
Horário de expediente: das 08h00min às 17h30min

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Relação dos documentos para inscrição/renovação no Cadastro de Fornecedores do Município de Itaoca – Pessoa Física;
- II - Relação dos documentos para inscrição/renovação no Cadastro de Fornecedores do Município de Itaoca – Pessoa Jurídica;
- III - Relação dos documentos para inscrição/renovação no Cadastro de Fornecedores do Município de Itaoca – Pessoa Jurídica (Executora de obras e serviços de engenharia);
- IV - Modelo de Declaração “não possui propriedade imóvel em Itaoca”;
- V - Modelo de Declaração “cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal”;
- VI - Modelo de Requerimento de Inscrição/Renovação no Cadastro de Fornecedores.

**ANTONIO CARLOS TRANNIN**, Prefeito em Exercício do Município de Itaoca, torna público aos interessados que estará recebendo os pedidos de inscrição ou renovação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL para efeito de habilitação em licitações que venham a ser realizadas por este Município, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e com as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**



**1.1** O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante as disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**1.2** O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL permite aos interessados a participação em licitações na modalidade CONVITE, quando não for convidada pelo órgão licitante, TOMADA DE PREÇOS e, nesta e nas CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS, possibilita a substituição de documentos necessários à habilitação, conforme o caso. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada edital de licitação ou convite.

**1.3** O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL somente será expedido às pessoas jurídicas e pessoas físicas que atendam a **todas** as exigências deste Edital.

**1.4** A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação automática em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e convites através da Imprensa Regional, do site [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) e, quando for o caso, através do Diário Oficial do Estado e União.

**1.5** O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este Edital terá validade de até 01 (um) ano, contado da data de sua expedição, podendo, a qualquer tempo, ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 ou as estabelecidas neste Edital.

## **2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO**

**2.1** Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento ao Departamento Municipal de Compras e Serviços do Município de Itaoca, no endereço constante no preâmbulo do presente Edital, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos Anexos correspondentes, juntamente com requerimento constante no anexo VI, devidamente assinado.

**2.2** Os interessados que solicitarem a inscrição ou renovação do CRC até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta comercial, para participarem em licitações na modalidade Tomada de Preços, nos termos do art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, o farão por requerimento, no qual deverá constar a referida solicitação, acompanhado da documentação necessária para atender a todas as condições para cadastramento, mencionando, ainda, a que licitação se refere, sob pena de não atendimento no prazo estipulado.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**3.1** Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados ou ainda por meio de publicações em órgãos da imprensa oficial.

**3.2** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, não sendo aceitos protocolos ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.



**3.3** Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor serão considerados válidos por 02 (dois) meses, a contar da data de sua emissão.

**3.4** Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

#### **4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO**

**4.1** A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados na forma prevista no item 2.2 deste Edital.

**4.2** Os documentos protocolados serão ordenados, paginados e encaminhados pelo Departamento Municipal de Compras e Serviços para análise da Comissão designada mediante Portaria emitida pela autoridade competente.

**4.3** A Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir quanto à emissão ou não do Certificado de Registro Cadastral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

**4.4** A Comissão, quando julgar necessário, poderá solicitar o Livro Diário e Razão do requerente, para maiores esclarecimentos quanto a sua qualificação econômico-financeira.

**4.5** O valor do capital social, nos casos de pessoa jurídica, que constará no CRC, será o que estiver comprovadamente integralizado.

**4.6** O Departamento Municipal de Compras e Serviços concederá prazo de, no máximo, 10 (dez) dias para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste Edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no indeferimento e arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.

**4.7** Após a substituição ou complementação acima referida, a Comissão terá novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão final.

**4.8** Decidindo a Comissão pelo deferimento do pedido, o Departamento Municipal de Compras e Serviços expedirá o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL no ramo de atividade constante do contrato social ou instrumento equivalente, em se tratando de pessoas jurídicas; e no ramo de atividade constante do alvará de licença, em se tratando de pessoas físicas.



**4.9** No caso de pessoas jurídicas que executem obras e serviços de engenharia, a Comissão deverá indicar o(s) ramo(s) de atividade para o(s) qual(is) estiver(em) habilitada(s), de acordo com a comprovação da capacidade técnica, nos termos constantes do item 3, do Anexo III, do presente Edital.

## **5. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO**

**5.1** Decidindo a Comissão pelo indeferimento do pedido, o Departamento Municipal de Compras e Serviços comunicará à pessoa jurídica ou pessoa física requerente, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do ofício.

**5.2** O recurso protocolado será encaminhado à Comissão que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão. Caso a Comissão mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, ao Prefeito Municipal para decisão final.

Itaoca/SP, 03 de janeiro de 2023

**ANTONIO CARLOS TRANNIN**

Prefeito do Município de Itaoca/SP



**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**- Pessoa Física -**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.1** Cédula de Identidade;

**1.2** Em se tratando de renovação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido por este Município, que tenha sua validade vencida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do pedido de inscrição, dispensa a entrega do documento constante no item 1.1;

**2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**2.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

**2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal de seu domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade, mediante a apresentação do ALVARÁ DE LICENÇA;

**2.3** Documento comprobatório de inscrição no cadastro simplificado do produtor rural, nos casos em que o requerente é produtor rural;

**2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

b) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Dec.-Lei nº 147 de 03/02/67;

**2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

**2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, relativos a:

a) Domicílio do licitante, e também;

b) Município de ITAOCA, caso o proponente tenha domicílio em outro Município e possua estabelecimento ou imóvel neste Município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o proponente não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo neste caso, ser utilizado o modelo 1 constante deste edital;

**2.7** Prova de regularidade perante o INSS, mediante a apresentação de(o):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

6

a) Último comprovante de recolhimento do INSS, **ou**;

b) Declaração emitida pelo INSS de que o requerente não possui débitos junto à Previdência Social, podendo a referida declaração ser emitida via Internet, **ou**;

c) Certidão Negativa de Débitos -CND, junto ao INSS, no caso da pessoa física ser um produtor rural.

**2.8** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ou, caso o proponente não seja um empregador, declaração devidamente assinada com firma reconhecida, nos termos do modelo a seguir:

**MODELO**

\_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui empregados sob qualquer forma de vínculo empregatício, conseqüentemente, não possui nenhum débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Local/data

Assinatura

**2.9** Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)

**3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1** Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando exigido.

**3.2** Em se tratando de profissionais com registro no CREA, deverá ser apresentado:

3.2.1 Prova de regularidade para com o CREA mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física comprovando que o profissional encontra-se em situação regular;

3.2.2 Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelo CREA;

3.2.3 Atestado(s) para o(s) serviço(s) indicado(s) na(s) certidão(ões) a que se refere o item 3.2.2, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho do profissional requerente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

7

3.2.4 O profissional requerente será cadastrado no ramo de atividade em que apresentar comprovação de aptidão para o desempenho, através de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e Atestado(s), previstos nos itens 3.2.2 e 3.2.3.

#### **4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.1** Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio do requerente;

**4.2** Certidão narrativa para cada ação apontada, nos casos em que constar pendências na certidão constante no item anterior.

**5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, podendo utilizar-se do modelo constante no ANEXO V do presente Edital.**



## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

#### - Pessoa Jurídica -

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.3 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 Em se tratando de renovação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido por este Município, que tenha sua validade vencida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do pedido de inscrição, dispensa a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, **devendo** o requerente apresentar apenas:

a) alterações subseqüentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício,  
**ou;**

b) declaração **assinada pelo representante legal da pessoa jurídica com firma reconhecida**, afirmando não ter havido nenhuma alteração posterior.

#### 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade, através do ALVARÁ DE LICENÇA;

2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;



**b)** Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela

Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Dec.-Lei nº 147 de 03/02/67;

**2.5** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

**2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro **mobiliário e imobiliário**, relativos a:

a) sede ou domicílio do licitante, **e também**;

b) Município de ITAOCA, caso o proponente tenha sede ou domicílio em outro Município e possua estabelecimento ou imóvel neste Município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o proponente não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo neste caso, ser utilizado o modelo 1 deste edital;

**2.7** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)

**2.9** Prova de regularidade com a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND - junto ao INSS;

### **3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1** Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando exigido;

**3.2** Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

### **4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.1** Cópia autenticada do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do último exercício social, devidamente assinados pelo representante legal e contador, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para aferição da situação financeira serão considerados os seguintes quocientes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

1

- **Liquidez corrente** : AC > ou = 1

**PC**

- **Liquidez geral** : AC + ARLP > ou = 1

**PC + PELP**

- **Endividamento** : PC + PELP < 0,75

**AC + ARLP + AP**

**4.2** Cópia autenticada da Demonstração das Origens e Aplicação dos Recursos para as empresas que são obrigadas por Lei à sua elaboração e publicação.

**4.3** As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar:

a) balanço do período, e;

b) declaração firmada por contador e representante legal, constando a demonstração de resultado;

**4.4** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**4.5** Declaração do Imposto de Renda;

**4.5.1** Em caso de micro-empresas ou empresas de pequeno porte, apresentar declaração simplificada do IR.

**5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, podendo utilizar-se do modelo constante no ANEXO V do presente Edital.**



### ANEXO III

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

#### *Pessoa Jurídica – Executora de Obras e Serviços de Engenharia*

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.3 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 Em se tratando de renovação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido por este Município, que tenha sua validade vencida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do pedido de inscrição, dispensa a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, **devendo** apresentar apenas:

a) alterações subseqüentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício, **ou**;

b) declaração **assinada pelo representante legal da pessoa jurídica com firma reconhecida**, afirmando não ter havido nenhuma alteração posterior.

#### 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade, através do ALVARÁ DE LICENÇA;

2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

b) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Dec.-Lei nº 147 de 03/02/67;



2.5 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro **mobiliário e imobiliário**, relativos a:

a) sede ou domicílio do licitante, **e também**;

b) Município de ITAOCA, caso o proponente tenha sede ou domicílio em outro Município e possua estabelecimento ou imóvel neste Município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o proponente não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo neste caso, ser utilizado o modelo 1 deste edital;

2.7 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)

2.9 Prova de regularidade com a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND - junto ao INSS;

### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Prova de regularidade para com o CREA, mediante apresentação de Certidão de Registro de pessoa jurídica, comprovando que tanto a pessoa jurídica quanto seu(s) responsável(veis) técnico(s) encontram-se em situação regular, nos termos da Lei nº 5.194 de 24/12/66, bem como Resolução nº 218/73 e 266/79 do CONFEA;

3.2 Certidões de Acervos Técnicos (CAT) de, pelo menos, um dos responsáveis técnicos da pessoa jurídica requerente, expedidas pelo CREA, comprovando a execução de serviços indicados no contrato social ou instrumento equivalente;

3.3 Apresentação de atestado(s) **para o(s) serviço(s) indicado(s) na(s) certidão(ões) a que se refere o item 3.2**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da pessoa jurídica requerente quanto à qualidade dos serviços e materiais empregados, bem como do cumprimento dos prazos de execução;

3.4 A apresentação do atestado especificado no item 3.3, sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização dos serviços ou fornecimento dos bens e materiais, implicará no indeferimento do pedido de inscrição;



3.5 A pessoa jurídica requerente será cadastrada no ramo de atividade em que apresentar comprovação de aptidão para o desempenho, através de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e Atestado(s) previstos nos itens 3.2 e 3.3, e desde que esteja previsto no objeto social da pessoa jurídica, tendo como responsável(is) técnico(s) junto ao Município de ITAOCA o(s) profissional(is) que atender(em) aos itens 3.2 e 3.3;

#### **4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.1 Cópia autenticada do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do último exercício social, devidamente assinados pelo representante legal e contador, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para aferição da situação financeira serão considerados os seguintes quocientes:

$$\text{- Liquidez corrente : } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > \text{ou} = 1$$

$$\text{- Liquidez geral : } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} > \text{ou} = 1$$

$$\text{- Endividamento : } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AC} + \text{ARLP} + \text{AP}} < 0,75$$

4.2 Cópia autenticada da Demonstração das Origens e Aplicação dos Recursos para as empresas que são obrigadas por Lei à sua elaboração e publicação.

4.3 As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar:

a) balanço do período, e;

b) declaração firmada por contador e representante legal, constando a demonstração de resultado;

4.4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.5 Declaração do Imposto de Renda;

4.5.1 Em caso de micro-empresas ou empresas de pequeno porte, apresentar declaração simplificada do IR.

**5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, podendo utilizar-se do modelo constante no ANEXO V do presente Edital.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

1

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do edital nº CRC/001/2022\_\_\_\_\_, que não possui estabelecimento<sup>1</sup> nem propriedade no Município de ITAOCA.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome ou Representante Legal

<sup>1</sup> Para fins do disposto neste Anexo, define-se como estabelecimento, qualquer local onde são exercidas atividades inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes de Itaoca (artigo \_\_\_\_ da Lei Municipal nº \_\_\_\_/\_ – Código Tributário Municipal).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

1

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de inscrição no cadastro de fornecedores do Município de ITAOCA, Edital n.º CRC-001/2022, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

ANEXO VI

Requerimento de Inscrição/Renovação no Cadastro de Fornecedores do Município de ITAOCA/SP

Razão Social:

Nome Fantasia:

Atividade:  Comércio  Indústria  Prestação de serviços e obras

CNPJ:

Endereço:

Cidade: U.F.:

Bairro:

CEP:

Fone:

Fax:

Email:

Representante Legal/Nome Completo:

Vem requerer o que segue:

inscrição no Cadastro de fornecedores deste Município.

renovação no Cadastro de fornecedores deste Município, conforme Certificado anterior sob nº \_\_\_\_\_

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e estamos cientes da legislação em vigor. Declaramos, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo sanção de "Declaração de Inidoneidade" imposta por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal e que não existe qualquer fato impeditivo ao cadastramento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nesses Termos

P. Deferimento.

Itaoca/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023

\_\_\_\_\_  
- assinatura representante legal -

ANEXO: Documentos exigidos no Edital nº CRC - 001/2023